



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE 4 (QUATRO) LUGARES DO MAPA DE PESSOAL DE 2018, POSTO DE TRABALHO N.º 20, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VINCULOS PRECÁRIOS (PREVPAP)**

1 – Nos termos do disposto nos art.ºs 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, tomada na sua reunião extraordinária de 26 de abril de 2018, mediante decisão da Assembleia Municipal na sua sessão de 27 de abril de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de quatro lugares, posto de trabalho vinte, do Mapa de Pessoal de 2018, na carreira e categoria de assistente operacional, à qual corresponde o grau de complexidade funcional 1, conforme caracterização das carreiras gerais constantes do Anexo da LTFP, sendo-lhe aplicado a tramitação prevista na LTFP e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP).

2 – Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; Código do Procedimento Administrativo. Todas na redação atual.

3 – Prazo de validade: O presente procedimento é válido apenas para o preenchimento de quatro lugares, do posto de trabalho número 20, do Mapa de Pessoal de 2018.

4 – Caracterização do posto de trabalho e órgão – As atividades a cumprir e a executar permanentemente, na Unidade Orgânica – Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente do Município de Penalva do Castelo são: Desenvolvimento de atividades diversificadas relacionadas com obras municipais, por administração direta, construção e reparação de edifícios e muros, bem como de outros serviços necessários ao bom funcionamento da Autarquia; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.

4.1 – A caracterização das funções do posto de trabalho, descritas anteriormente, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não implique a desvalorização profissional, conforme disposto no n.º 1, do art.º 81.º da LTFP.

5 – Horário de Trabalho: O trabalhador cumprirá o horário praticado pela generalidade dos trabalhadores que desempenham funções no órgão.

6 – Nível habilitacional: Considerando o grau de complexidade funcional nos termos do Anexo (caracterização das carreiras) e a que se refere a alínea c), do n.º 1, do art.º 88.º da LTFP, titularidade da escolaridade obrigatória, aferida de acordo com a data de nascimento ou habilitação equiparada desde que devidamente comprovada por estabelecimento de ensino do Ministério da Educação, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 – Determinação do posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório é determinado nos termos LTFP, conjugado com o art.º 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ou seja, 1.ª posição, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela



## MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que corresponde a 580,00 € (quinhentos e oitenta euros).

8 – Requisitos de admissão a concurso:

8.1 - Requisitos Gerais: São os previstos no art.º 17.º da LTFP, devendo os candidatos, no formulário, declarar, sob compromisso de honra, a posse dos mesmos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 - Requisitos Especiais:

a) O recrutamento é circunscrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), conforme dispõe o art.º 5, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ou seja, os que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria e ao posto de trabalho n.º 20, do Mapa de Pessoal de 2018, sem vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do art.º 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

b) Titularidade do nível habilitacional constante do ponto 6.

9 – Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

9.1 – Prazo: Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Município em ([www.cm-penalvadocastelo.pt](http://www.cm-penalvadocastelo.pt)).

9.2 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo (*identificação do procedimento concursal objeto de candidatura (ex: OE000), identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico, caso tenham), habilitações académicas e profissionais, decisão do reconhecimento prévio do vínculo precário e assinado*) disponível no *site* oficial deste Município ([www.cm-penalvadocastelo.pt](http://www.cm-penalvadocastelo.pt)) e no Balcão Único, podendo ser entregues pessoalmente neste, das 09:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de receção, para a Câmara Municipal de Penalva do Castelo, Apartado 115, 3550-185 Penalva do Castelo ou, por correio eletrónico cujo endereço é [geral@cm-penalvadocastelo.pt](mailto:geral@cm-penalvadocastelo.pt), até ao termo do prazo fixado, ou seja até às 24:00 horas do dia 15 de maio de 2018, devendo fazer-se acompanhar, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado do nível habilitacional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
- c) Curriculum Vitae, detalhado, atualizado e assinado;
- d) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho nos últimos três anos, se aplicável;
- e) Cópia da notificação do reconhecimento do exercício das funções inerentes ao posto de trabalho n.º 20, do Mapa de Pessoal de 2018, com vínculo jurídico inadequado.

9.3 – Nos termos do n.º 9, do art.º 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, a não apresentação dos documentos mencionados no ponto 9.2 e respetivas alíneas, determina a exclusão do procedimento.



## MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 – Métodos de Seleção. Nos termos do n.º 6, do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os métodos de seleção a utilizar são Avaliação Curricular (AC) e, havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.1 – Avaliação Curricular (AC) – É valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtido, quando aplicável. Para o efeito, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

10.2 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Esta é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 - É motivo de exclusão do presente procedimento, o seguinte:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, os gerais, especiais e o não reconhecimento do exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, com vínculo jurídico inadequado, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, nomeadamente a apresentação de documentos ou declarações falsas, que determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;

c) A não comparência à entrevista profissional de seleção ou a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores (quando aplicável).

10.4 – Os candidatos admitidos ao procedimento concursal e caso lhes seja aplicada a entrevista profissional de seleção, são convocados para a realização mesma, com indicação do dia, hora e local, por uma das formas previstas no n.º 3, do art.º 30.º da já referida portaria, preferencialmente por correio eletrónico.

10.5 – Classificação Final (CF): Será expressa na escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção (avaliação curricular e entrevista profissional de seleção), a CF será expressa, de igual modo, e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 55\%) + (EPS * 45\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

10.6– Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 35.º da já referida portaria.

10.7 – A publicitação dos resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio dos Paços do Concelho e ainda na página oficial do Município de Penalva do Castelo.



## MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

10.8 – Conforme dispõe o n.º 7, do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, há lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final, sendo que os candidatos são notificados nos termos previstos no ponto 10.4 do presente aviso, para usarem desse direito, devendo para o efeito utilizar, obrigatoriamente, o formulário tipo, disponível na página eletrónica deste município.

10.9 – Nos termos das alíneas t) e v), do n.º 3, do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

10.10 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, é afixada no átrio dos Paços do Concelho e ainda na página oficial do Município de Penalva do Castelo e, na BEP e na 2.ª série do Diário da República, através de aviso com a informação sobre a sua publicitação, após homologação.

10.11 – O procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

11 – Composição do Júri:

Presidente: Lucília Maria da Silva Costa Santos, Vereadora, em regime de permanência, da Câmara Municipal de Penalva do Castelo;

Vogais Efetivos: Anselmo Gomes de Almeida Sales, coordenador técnico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e José Fortunato Barros Cardoso Albuquerque, técnico superior, ambos do Município de Penalva do Castelo.

Vogais Suplentes: Helga Miriã Peralta Sousa Rodrigues, técnica superior e Joana Filipa de Sá Pina, técnica superior, ambas do Município de Penalva do Castelo.

12 – Nos termos do disposto no n.º 4, do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do Município de Penalva do Castelo ([www.cm-penalvadocastelo.pt](http://www.cm-penalvadocastelo.pt)).

13 - De acordo com o art.º 6.º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

14 - Em cumprimento da alínea h), do art.º 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 30 de abril de 2018.

O Presidente da Câmara,

(Francisco Lopes de Carvalho)